



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3812 de 05 de Dezembro de 2017.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3776 de 15 de maio de 2017 e dá outras providências”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8, da Lei Municipal nº 3776 de 15 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O requerimento para regularização de desdobro deverá ser protocolado até 360 (trezentos e sessenta dias) dias úteis, contados da data de publicação desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 05 de Dezembro de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
Diretora de Gabinete

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br